LEI nº 1.823, de 24 de abril de 1995.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o 5º Batalhão de Polícia Militar, inclui código orçamentário no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a abertura de crédito especial.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o 5º Batalhão de Polícia Militar, através do 3º Pelotão de Polícia Militar, comprometendo-se a repassar mensalmente o equivalente a vinte (20) Unidades de Referência da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - A verba repassada pelo Município para o 3º Pelotão de Polícia Militar, servirá para fazer frente às despesas com a manutenção de viaturas e gastos gerais com o policiamento ostensivo do Município, nos termos da minuta em anexo que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A aplicação da verba repassada através de presente Lei deverá ser comprovada através de balancete trimestral.

Art. 3º - É incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1995, o seguinte código orçamentário:

30 - SEGURANÇA PÚBLICA

30-06 - Firmar convênio com a Brigada Militar.

OBJETIVO: Firmar convênio com a Brigada Militar, para a execução por parte do 3º Pelotão PM, de apoio e identificação de irregularidades que atentem contra normas previstas no Código de Posturas e ações decorrentes.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a cobertura desta Lei, sob a seguinte codificação:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101.06 - Defesa Nacional e Segurança Pública
1101.0630177 - Policiamento Militar
1101.0630177/2.064 - Convênio com a Brigada Militar
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....R$ 10.000,00

.....

Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1101.0522134 1.084 - Instalação de Telefonia Rural
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 24 de abril de 1995.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E O 5º BPM/3º Pelotão PM, PARA A EXECUÇÃO POR PARTE DESSA COMPANHIA DE APOIO E IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES QUE ATENTEM CONTRA AS NORMAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE POSTURAS E AÇÕES DECORRENTES.

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí e o 5º Batalhão de Polícia Militar, através do 3º Pelotão PM, por seus representantes legais abaixo assinados, ajustam entre sí o presente convênio de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, autorizada pela Lei nº compromete-se a repassar mensalmente, para o 3º Pelotão PM, do 5º BPM, a importância equivalente a vinte (20) Unidades de Referência do Município, para que o referido Pelotão possa fazer frente a despesas com a manutenção de suas viaturas e gastos gerais no exercício das suas atividades específicas e decorrentes do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

A verba referida na cláusula anterior, será depositada em conta bancária aberta para essa finalidade em nome do 3º Pelotão PM e movimentada pelo seu Comandante de Pelotão.

CLÁUSULA TERCEIRA

O 3º Pelotão PM elaborará trimestralmente um balancete da RECEITA e DESPESA dessa verba, encaminhando uma via à Prefeitura Municipal, uma ao Comandante do 5º BPM, ficando outra no arquivo do 3º Pelotão PM.

CLÁUSULA QUARTA

O 3º Pelotão PM do 5º BPM da Brigada Militar, com sede em São Sebastião do Caí, responsável pelo policiamento ostensivo neste Município, compromete-se especificamente por força deste convênio a detectar e comunicar qualquer fato ou ocorrência que infrinja o Código de Posturas do Município, tais como: materiais de construção ou similares depositados indevidamente na via pública, passeios ou logradouros públicos; estabelecimentos comerciais ou similares sem alvarás ou com os mesmos vencidos; presença de veículos ou similares que exalem odores que possam causar danos à saúde pública ou incômodos aos munícipes; atuar de maneira a detectar qualquer evento ou ocorrência que possa danificar ou causar prejuízos à ecologia ou ao patrimônio histórico e cultural do Município, Estado ou União; auxiliar a municipalidade a desenvolver ações no tocante a preservação do meio ambiente e em especial do rio Caí, visando coibir a pesca irregular e o desmatamento em suas margens;

.....

CLÁUSULA QUARTA (Cont.)

....mediante prévia solicitação, prestar auxílio aos Fiscais ou agentes municipais no exercício de suas atividades específicas de fiscalização e controle; prestar apoio na fiscalização dos estacionamentos pagos, caso venham a ser implantados no Município; oferecer segurança para o trabalho do Conselho Tutelar, nos casos que envolvam maus tratos a crianças e adolescentes; oferecer segurança para o trabalho de fiscalização da Associação Riograndense de Proteção aos Animais no município; demais atividades a fim.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o Foro de São Sebastião do Caí para dirimirem qualquer dúvida ou controvérsia decorrentes deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes, mediante aviso prévio de sessenta (60) dias, caso não interesse a qualquer delas a manutenção do mesmo.

E, por estarem assim de acordo, foi lavrado o presente instrumento, em cinco (05) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Montenegro.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal

COMANDANTE DO 5º BPM

TESTEMUNHAS:

_____

_____